

CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA MINERAL

EMENDA CONSTITUCIONAL 132/2024 REFORMA DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO

Alexandre Tortato
05/04/2024

- **SISTEMA ATUAL:**

- PIS
- COFINS
- IPI
- ICMS
- ISS

- **APÓS A REFORMA:**

- IVA DUAL:
 - CBS (UNIÃO)
 - IBS (ESTADUAL/MUNICIPAL)
- IMPOSTO SELETIVO (UNIÃO)

- CBS E IBS:

INCIDÊNCIA SOBRE IMPORTAÇÕES E OPERAÇÕES COM BENS MATERIAIS OU IMATERIAIS, INCLUSIVE DIREITOS, OU COM SERVIÇOS

- IMPOSTO SELETIVO:

INCIDÊNCIA SOBRE “PRODUÇÃO, **EXTRAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PREJUDICIAIS À SAÚDE OU AO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DE LEI COMPLEMENTAR”**

- **IMPOSTO SELETIVO PARA O SETOR DA INDÚSTRIA MINERAL**

CF Art. 153

VIII - produção, **extração**, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do **caput** deste artigo:

I - **não incidirá sobre as exportações** nem sobre as operações com energia elétrica e com telecomunicações;

VII - **na extração, o imposto será cobrado independentemente da destinação**, caso em que a alíquota máxima corresponderá a 1% (um por cento) do valor de mercado do produto." (NR)

- **IVA-DUAL (CBS + IBS) - ADOÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE IVA:**
 - **BASE AMPLA (SEM DISTINÇÃO ENTRE BENS E SERVIÇOS)**
 - **NÃO CUMULATIVIDADE PLENA**
 - **INCIDÊNCIA “POR FORA”**
 - **ADOÇÃO DO PRINCÍPIO DO DESTINO**
 - **DESONERAÇÃO DE EXPORTAÇÕES*** E INVESTIMENTOS**

BASE DE INCIDÊNCIA

<u>MODELO ATUAL</u>	<u>EC 132/2023</u>
<p>PIS/COFINS: receita bruta</p> <p>IPI: produtos industrializados</p> <p>ISS: serviços não sujeitos ao ICMS</p> <p>ICMS: serviços específicos e bens</p>	<p>Ampla, operações e importações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços</p>



- **O IBS E A CBS TERÃO LEGISLAÇÃO HARMONIZADA (MESMA LC):**
 - **FATO GERADOR**
 - **CONTRIBUINTES / SUJEITOS PASSIVOS**
 - **BASE DE CÁLCULO**
 - **HIPÓTESES DE NÃO-INCIDÊNCIA**
 - **REGIMES ESPECÍFICOS, DIFERENCIADOS OU FAVORECIDOS**
 - **REGRAS DE NÃO CUMULATIVIDADE E CREDITAMENTO**

LEGISLAÇÃO

MODELO ATUAL

27 leis de ICMS

+ 5.000 leis de ISS

Produtos com ST ou não a depender do Estado

Conceitos distintos de insumo em cada Estado para o ICMS

EC 132/2023

Legislação unificada

Mesmo método de apuração, somente duas guias distintas para pagamento

Ausência de conflito de competência (ISS x ICMS)



- **ALÍQUOTAS:**

- ALÍQUOTA PADRÃO (APROX. 28%) – A SER DEFINIDA PELO SENADO
- ALÍQUOTA PADRÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE ARRECADAÇÃO DO PERÍODO DE REFERÊNCIA ENTRE 2012 E 2021
- ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS DO IBS E CBS PARA BENS E SERVIÇOS LISTADOS PELA CF:
 - ISENÇÃO / REDUÇÃO EM 100% DA ALÍQUOTA
 - REDUÇÃO DE 60% DA ALÍQUOTA PADRÃO
 - REDUÇÃO DE 30% DA ALÍQUOTA PADRÃO

- **POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE 60%:**
 - **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE**
 - **DISPOSITIVOS MÉDICOS E DE ACESS. DE PCD**
 - **MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE CUIDADO DA SAÚDE MENSTRUAL**
 - **SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIO E METROVIÁRIO DE CARÁTER URBANO, SEMIBURBANO E METROPOLITANO**
 - **ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO**
 - **PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA MAJORITARIAMENTE CONSUMIDOS POR FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**



- POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE 60%:
 - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, AQUÍCOLAS, PESQUEIROS, FLORESTAIS E EXTRATIVISTAS VEGETAIS *IN NATURA*
 - **INSUMOS AGROPECUÁRIOS** E AQUÍCOLAS
 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DE EVENTOS, JORNALÍSTICAS, AUDIOVISUAIS, DESPORTIVAS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 - BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A SEGURANÇA E SOBERANIA NACIONAL, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA

- **POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE 30%:**
 - **SERVIÇOS DE PROFISSÃO INTELLECTUAL, DE NATUREZA CIENTÍFICA, LITERÁRIA OU ARTÍSTICAS, DESDE QUE SUBMETIDAS A FISCALIZAÇÃO POR CONSELHO PROFISSIONAL**

- **POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO / REDUÇÃO DE 100%:**
 - **DISPOSITIVOS MÉDICOS E DE ACESS. DE PCD**
 - **MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE CUIDADO DA SAÚDE MENSTRUAL**
 - **PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS E OVOS**
 - **SERVIÇOS PRESTADOS POR ITC (INST. CIENT., TECN. E INOV.) SEM FINS LUCRATIVOS**

- POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO / REDUÇÃO DE 100%:
 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU AUTISMO; E AQUISIÇÃO PARA USO COMO TÁXI
 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NOS TERMOS DO PROUNI (SOMENTE CBS)
 - REABILITAÇÃO DE ZONAS HISTÓRIAS E DE ÁREAS CRÍTICAS DE RECUPERAÇÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA

- **REGIMES FISCAIS ESPECÍFICOS:**

- COMBUSTÍVES E LUBRIFICANTES
- SERVIÇOS FINANCEIROS
- OPERAÇÕES COM BENS IMÓVEIS
- PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- CONCURSO DE PROGNÓSTICOS
- SOCIEDADES COOPERATIVAS (“QUE SERÁ OPTATIVO”)
- SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
- AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO
- BARES E RESTAURANTES



- **REGIMES FISCAIS ESPECÍFICOS:**

- AVIAÇÃO REGIONAL
- OPERAÇÕES ALCANÇADAS POR TRATADO OU CONVENÇÃO INTERNACIONAL
- ATIVIDADE ESPORTIVA DESENVOLVIDA POR SAF
- SERVIÇOS DE SANEAMENTO E DE CONCESSÃO DE RODOVIAS
- SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO

ALÍQUOTAS E REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

MODELO ATUAL

Cada tributo tem suas regras (monofásico, ST, cumulativo, não-cumulativo)

Cada ente tem suas regras (mesmo produto, regras diferentes a depender da localização geográfica)

Mesmo segmento pode ter empresas com alíquotas distintas

Redução de base de cálculo / Crédito presumido / Diferimento

EC 132/2023

Incentivos e regimes diferenciados limitados e especificados na CF

- **REGIMES TRIBUTÁRIOS FAVORECIDOS:**
 - ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO – PRODUTOS COM INDUSTRIALIZAÇÃO INCENTIVADA NA ZONA FRANCA DE MANAUS TERÃO INCIDÊNCIA DO IPI
 - SIMPLES NACIONAL: MANTIDO – AUTORIZAÇÃO AOS OPTANTES DO SIMPLES EM RECOLHER O IBS E A CBS FORA DO REGIME SIMPLIFICADO
 - COOPERATIVAS: PREVISÃO DE MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO ADEQUADO EM RELAÇÃO AO IBS E À CBS
 - BIOCOMBUSTÍVEIS E HIDROGÊNIO VERDE, NOS TERMOS DE LC, DE FORMA A GARANTIR TRIBUTAÇÃO INFERIOR AOS COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS

- **CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS:**
 - **LEI COMPLEMENTAR DEFINIRÁ OS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA NACIONAL SOBRE OS QUAIS A CBS E O IBS TERÃO ALÍQUOTA ZERO**

- **BENEFÍCIOS FISCAIS DE ICMS CONVALIDADOS (LC 160/2017):**
 - **MANUTENÇÃO ATÉ O LIMITE PREVISTO EM LEI (2032)**
 - **INÍCIO DA TRANSIÇÃO EM 2029 E FIM EM 2032 (10% AO ANO)**
 - **APORTES PELA UNIÃO (DE 2025 A 2032) EM FUNDOS DE COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA COMPENSAR AS PERDAS DAS EMPRESAS ENTRE 2029 E 2032**

- **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL:**

OBJETIVO DE REDUZIR AS DESIGUALDADES REGIONAIS E SOCIAIS, MEDIANTE ENTREGA DE RECURSOS DA UNIÃO PARA OS ESTADOS E AO DF, PARA APLICAÇÃO EM:

- **ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA**
- **FOMENTO A ATIVIDADES PRODUTIVAS COM ELEVANDO POTENCIAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (INCLUSIVE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS)**
- **DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO**

- **TRANSIÇÃO – SISTEMA TRIBUTÁRIO:**
 - **2026: ALÍQUOTA DE 0,9% DE CBS E 0,1% DE IBS, COM DIREITO A COMPENSAÇÃO COM PIS/COFINS OU OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS**
 - **2027: COBRANÇA DO IMPOSTO SELETIVO E DO IPI DA ZFM. EXTINÇÃO DO PIS, COFINS E DO IPI (ALÍQUOTA 0%)**
 - **2027 A 2033: CBS FIXADA DE FORMA A RECUPERAR A PERDA DE ARRECADAÇÃO DE PIS, COFINS E IPI (DO IPI DEVERÁ SER DESCONTADO O VALOR ARRECADADO COM IMPOSTO SELETIVO)**

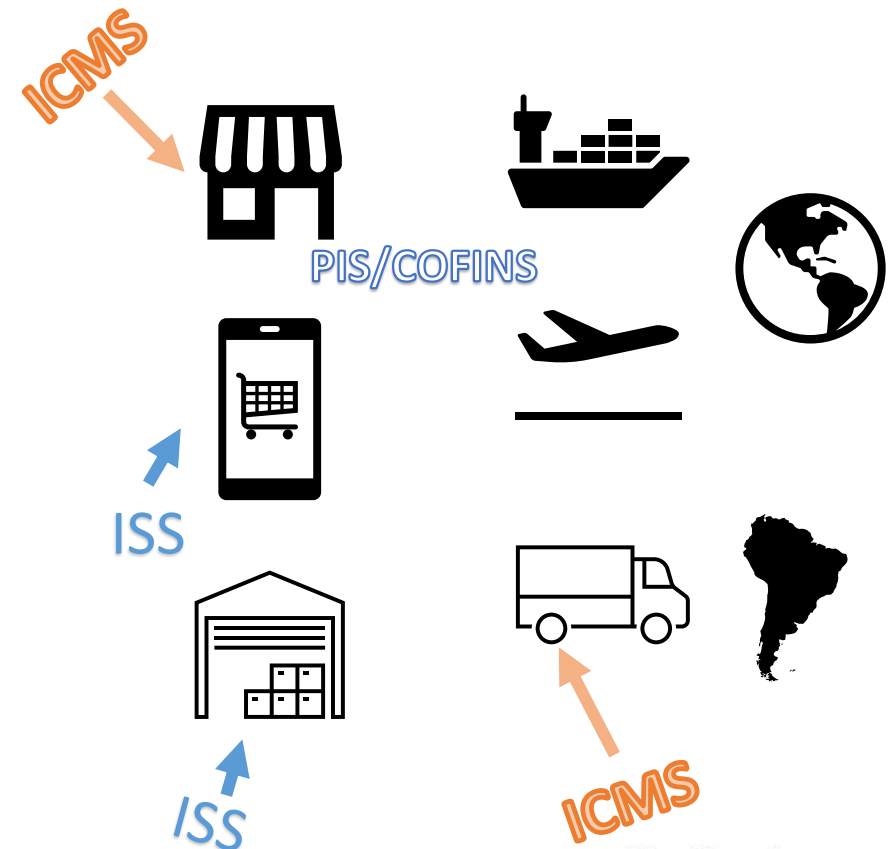
- **TRANSIÇÃO – SISTEMA TRIBUTÁRIO:**
 - **2027 E 2028: REDUÇÃO DA CBS EM 0,1% E COBRANÇA DO IBS COM ALÍQUOTA ESTADUAL DE 0,05% E MUNICIPAL DE 0,05%**
 - **2029 A 2032: REDUÇÃO DE 1/10 AO ANO DAS ALÍQUOTAS DE ICMS (E BENEFÍCIOS) E ISS, PARA QUE A ALÍQUOTA DE IBS SEJA FIXADA DE FORMA A COMPENSAR A REDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS E DO ISS**
 - **2033: VIGÊNCIA PLENA DO NOVO SISTEMA E EXTINÇÃO DO SISTEMA ANTIGO**

- **OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- **IPVA SOBRE AERONAVES E EMBARCAÇÕES, PODENDO SER PROGRESSIVO EM RAZÃO DO IMPACTO AMBIENTAL DO VEÍCULO (EXCLUÍDOS OS AGRÍCOLAS E AS EMBARCAÇÕES UTILIZADAS PARA TRANSPORTE OU PARA PRÁTICA DE PESCA INDUSTRIAL, ARTESANAL, CIENTÍFICA E DE SUBSISTÊNCIA)**
- **ITCMD: PROGRESSIVIDADE EM RAZÃO DO VALOR; TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA O LOCAL DO DOMICÍLIO DO *DE CUJUS* QUANDO REFERENTE A BENS MÓVEIS, TÍTULOS E CRÉDITOS; PERMISSÃO DE COBRANÇA SOBRE HERANÇAS NO EXTERIOR**
- **IPTU: AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR MEIO DE DECRETO A PARTIR DE CRITÉRIOS GERAIS**

- **OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- **O PODER EXECUTIVO DEVERÁ ENCAMINHAR PROJETO DE LEI, EM ATÉ 90 DIAS APÓS A PROMULGAÇÃO DA PEC, PARA ALTERAR A TRIBUTAÇÃO DA RENDA E QUE AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DESTE TRIBUTO FINANCIARÁ A REDUÇÃO DA TRIBUTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS**
- **SALDOS CREDORES DE ICMS SERÃO APROVEITADOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR, EM ATÉ 240 PARCELAS, PODENDO OCORRER A CESSÃO A TERCEIROS**



Sistema
Fiep
nosso i é de indústria.

FIEP

SESI

SENAI

IEL